

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
NORMAS PARA O PROCESSO CONSULTIVO PARA INDICAÇÃO DE CHEFE E
SUBCHEFE DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS
SOCIAIS DA REGIONAL CATALÃO
EDITAL N.º 002/2015

A Comissão Eleitoral designada em reunião do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da Regional Goiás no dia 13 de outubro de 2015, usando de suas atribuições estabelece **NORMAS PARA O PROCESSO CONSULTIVO PARA INDICAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS DA REGIONAL CATALÃO**, conforme calendário de atividades a seguir:

Calendário

Data	Atividade
04/11/2015	Aprovação do edital em reunião do INHCS
05/11/2015	Divulgação do edital
05/11 a 12/11/2015	Inscrição das Chapas
13/11/2015	Divulgação da Homologação da Inscrição das Chapas
14/11 a 24/11/2015	Período Dedicado à campanha das Chapas
25/11/2015	Consulta
26/11/2015	Resultado da apuração
26/11 a 27/11/2015	Período para interposição de recurso
29/11/2015	Divulgação do julgamento dos recursos
30/11/2015	Divulgação do Resultado Final da consulta

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como candidatos ao processo consultivo servidores docentes, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ocupantes dos cargos de professor auxiliar, assistente, adjunto, associado, titular ou titular livre, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome dos candidatos à Chefe e Sub-chefe da **UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS DA REGIONAL CATALÃO**.

1.3. O registro das chapas deverá ser efetivado por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, entregue na Secretaria dos Cursos de História ou na Secretaria do Curso Ciências sociais, no período de 05 a 12 de Novembro de 2015, no horário de 09 às 12 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

1.4. A divulgação da Homologação da inscrição das chapas, será fixada no quadro de avisos na entrada principal dos Cursos da Unidade Acadêmica até às 12:00h do dia 13/11/2015.

1.5. A campanha eleitoral dar-se-á no período de 13:00hs de 13/11/ 2015 até dia 24/11/2015. Fica a critério dos candidatos a organização de debates, ou quaisquer outras atividades que visem ao esclarecimento de suas propostas de gestão.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

a) os servidores docentes do quadro permanente e os docentes substitutos que estejam no exercício de suas funções na Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão;

b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções na Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão;

c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2-Nos possíveis casos em que o eleitor possa ter mais de uma vinculação com a Universidade,

somente terá direito a um voto. Assim sendo, o funcionário que também for estudante, votará apenas como funcionário e o professor que também for estudante de pós-graduação, votará apenas como professor, ainda que acumule dois cargos.

2.3 -A Consulta à Comunidade Acadêmica será realizada por voto universal.

3. DA VOTAÇÃO, DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

3.1. A votação ocorrerá no dia 25 de Novembro de 2015.

3.2. O horário de votação será das 8 às 21 horas.

3.3. As mesas receptoras serão compostas por um presidente, um mesário e um suplente nomeados pela Comissão Eleitoral.

3.4. No início dos trabalhos, o Presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna.

3.5. A cédula oficial terá as seguintes características: a posição dos nomes das chapas obedecerá a ordem do sorteio, que se realizará em 13 de novembro de 2015, às 14:00 horas na Secretaria da Unidade Acadêmica e será impresso no sentido vertical.

3.6. Cada chapa poderá indicar, por escrito, até dia 13 de novembro de 2015, 1(um) fiscal com o fim de acompanhar os trabalhos, formular protestos e efetuar impugnações.

3.7. Cabe aos candidatos o direito de permanecerem no recinto da votação e exercer as atribuições de fiscalização.

3.8. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto;

3.9. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

a) a ordem de votação será a de chegada do eleitor;

b) a identificação do eleitor se fará, caso necessário, por documento civil, ou documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;

c) o presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores, e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor;

d) o eleitor deverá assinalar no local apropriado da cédula, a chapa de sua preferência;

3.10. A impugnação ou dúvida quanto à identidade do eleitor deve ser manifestada por fiscal, candidato ou qualquer eleitor, verbalmente ou por escrito, antes de aquele ser admitido a votar. Em caso de persistência de dúvida ou impugnação, cabe ao Presidente providenciar envelope para o voto em separado e folha de esclarecimento do voto.

3.11. Em caso de ocorrência de dano à cédula, o presidente da mesa, à frente desta, a inutilizará e fornecerá outra cédula ao votante.

3.12. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

3.13. O Presidente da mesa receptora, que durante os trabalhos de votação é a autoridade superior na seção eleitoral, fará retirar do recinto e proximidades, conforme gravidade, quem ferir a ordem e a compostura devidas e estiver praticando propaganda eleitoral ou qualquer outro ato atentado à liberdade do eleitor, registrando a ocorrência em ata e colhendo assinaturas de testemunhas se houver.

4. DA SEÇÃO ELEITORAL E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

4.1. Haverá apenas um local de votação que estará localizado em uma das dependências do prédio da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão. Neste local, haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Votos, composta por 01 (um) membro titular e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela urna e designada pelo dirigente do local onde se localiza a seção.

4.2- Haverá uma urna itinerante que percorrerá os locais das salas de aula dos cursos em horário de aula para facilitar a participação dos estudantes dos cursos no processo eleitoral.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração pública será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos resultados.

5.2. A apuração será pública e iniciar-se-á no dia 25/11/2015, às 21:10 horas, na sala 11 do bloco C da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas da Regional Goiás.

- 5.3. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- 5.4. As cédulas, a medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas no boletim correspondente à urna;
- 5.5. São nulas as cédulas:
- a) que não corresponderem ao modelo oficial;
 - b) que não se encontrem devidamente autenticadas;
 - c) que contenham expressões, frases ou qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.
- 5.6. Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos em cada mesa apuradora, podendo a escolha do fiscal recair, inclusive sobre os candidatos.
- 5.7. Em caso de haver somente uma chapa, os candidatos serão proclamados eleitos desde que obtenham mais votos favoráveis do que os votos nulos, de acordo com a proporção estabelecida nesta norma. Os votos em branco não serão considerados.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1. Na medida em que os votos forem apurados, os fiscais poderão apresentar impugnações que serão decididas pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros, em caráter irrecorrível
- 6.2. A divulgação do Resultado da Apuração, será fixado no quadro de avisos nas entradas das secretarias dos cursos e da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão até às 14:00hs do dia 26 /11/2015.
- 6.3. Os recursos relativos à impugnação de votos poderão ser feitos verbalmente, desde que reduzidos a termo, no prazo estabelecido neste edital, ou seja, às 17:00hs do dia 27/11/2015 sob o ônus da preclusão.
- 6.4. A divulgação do julgamento dos recursos, será fixado no quadro de avisos das secretarias dos cursos e da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão até às 18:00hs do dia 29/11/2015
- 6.5. A divulgação do Resultado Final da Consulta Pública, será fixado no quadro de avisos na entrada das secretarias dos cursos e da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais da Regional Catalão a partir das 9:00hs do dia 30/11/2015.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.2-A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.
- 7.3- Os candidatos deverão propor plano de gestão considerando atribuições previstas na legislação em vigor na UFG (estatuto e resoluções) que define as atribuições de chefe e subchefe de Unidade acadêmica especial nas regionais da universidade.

Catalão, 04 de novembro de 2015

Luzia Márcia Resende Silva
Presidente - Docente

Fabiana Jordão Martinez
Docente

Daiane Cristina Faria
Técnico-Administrativa

Iusley Monteiro dos Santos
Discente

Bruna Antonini de Souza
Discente